



PORTARIA N. 296/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

PUBLICAÇÃO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

25 / 05 / 2021
João Cleiton Araújo de Medeiros
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE
CONTRATO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

João Cleiton Araújo de Medeiros



- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo



disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional nº 2259 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 950.339.981.53, com e-mail: virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.022/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT a empresa **ÉRICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNJP/ sob o nº36.656.877/0001-82, O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos smathphones para atender a demandas da secretaria municipal de administração, planejamento e finança; secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de habitação, trabalho e assistências social e Canabrava do norte/MT. para , oriundo do processo licitatório n.2111/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. °2265, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: hayurero@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

Canabrava do Norte – MT, 25 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JAKELINE TAVARES GRECCHI

Gerente de Convênios

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2021 - 02**

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2021 - 02

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES - NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os resultados preliminares para o cargo de professor de pedagogo do município de Canabrava do Norte, segue a relação de aprovados, classificados e desclassificados, cabendo recursos até às 18hs00min de 28/05/2021.

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

PROFESSOR

Posição	Posição	CANDIDATO	REDAÇÃO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
Aprovado	1	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	7,00	10,00	20,00	37,00
Aprovado	2	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	6,00	10,00	20,00	36,00
Aprovado	3	VALDIRENE SOUZA SILVA	9,00	10,00	16,00	35,00
Aprovado	4	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	4,00	10,00	20,00	34,00
Classificado	5	LUCIA MARIA PEREIRA RÉGO	4,00	10,00	20,00	34,00
Classificado	6	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	4,00	10,00	10,00	24,00
Classificado	7	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	5,00	10,00	6,00	21,00
Classificado	8	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	6,00	10,00	4,00	20,00
Classificado	9	ROSALINA ALVES BARRETO	6,00	0,00	10,00	16,00
Classificado	10	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	5,00	10,00	0,00	15,00
Classificado	11	KARIELI LEITE DA CRUZ	7,00			7,00
Classificado	12	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	6,00	0,00		6,00
Classificado	13	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	5,00			5,00
Classificado	14	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	3,00			3,00
Desclassificado	15	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	S/ Nota	10,00	18,00	28,00
Desclassificado	16	DANILO OLIVEIRA BORGES	S/ Nota	10,00	6,00	16,00
Desclassificado	17	AQUECIA LIMA DA SILVA	S/ Nota	0,00	12,00	12,00
Desclassificado	18	MIRIAN PEREIRA DE JESUS	S/ Nota	10,00	2,00	12,00
Desclassificado	19	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	S/ Nota	0,00	2,00	2,00
Desclassificado	20	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	S/ Nota			0,00
Desclassificado	21	MARIA LUCIA FERREIRA DIAS	S/ Nota			0,00
Desclassificado	22	ROCILANY DE SOUZA	S/ Nota			0,00
Desclassificado	23	CLEIA MENDES ALENCAR	S/ Nota			0,00
Desclassificado	24	JOSEMARA DA SILVA IDALINO	S/ Nota			0,00
Desclassificado	25	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	S/ Nota			0,00
Desclassificado	26	DANYELA MARTINS TRINDADE	S/ Nota			0,00
Desclassificado	27	MICKAEL ROSENDO DA SILVA SOUSA	S/ Nota			0,00
Desclassificado	28	ANDRESSA SOARES ROSA	S/ Nota			0,00

Canabrava do Norte – MT, 25 de Maio de 2021.

Maria Aparecida dos Reis Tavares

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.295/2021, DE 25 MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.295/2021, DE 25 MAIO DE 2021.

“EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora pública municipal Sra. **VALMERICE NUMES BRITO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4602199, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.947.523.051-91, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 296/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA N. 296/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional nº 2259 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 950.339.981.53, com e-mail: virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.022/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT a empresa **ÉRICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ/ sob o nº 36.656.877/0001-82, O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos smathphones para atender a demandas da secretaria municipal de administração, planejamento e finanças; secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de habitação, trabalho e assistências social e Canabrava do norte/MT. para , oriundo do processo licitatório n.2111/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. °2265, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: hayure-ro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 014/2021/PREVICAN**

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c com o art. 23 da EC n.º 103/2019, art. 5º, art. 7º, inciso I e art. 29 inciso II, da Lei 695/2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Canarana/MT, alterada pela Lei n.º 182/2020; ainda a Lei Complementar n.º 123/2014, de 02 de setembro de 2014, que versa acerca da reestruturação do plano de carreira dos profissionais do sistema único de saúde do Município de Canarana/MT.

Resolve:

Art. 1º. Art. 1º - REVISAR o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do Sr. **BELISARIO GOMES DE PINHO**, portador do RG n.º 3171675-0 SESP/MT e do CPF n.º 283.670.305-91, servidor efetivo, no cargo de Vigilante, Classe A, Nível 07, lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob n.º 885, composto da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) da cota em favor do filho menor do "de cujus" **PAULO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES**, inscrito no CPF sob n.º 101.745.461-22, nascido em 18/01/2014 e 50% (Cinquenta por cento) em favor da companheira Sra. **ROSANIA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO**, portadora do RG n.º 1713736-5 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 017.473.521-95, em virtude de comprovação de dependência econômica de acordo com o Decreto n.º 3048, de 06 de maio de 1999, conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2021.07.26050R1, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data 19 de abril de 2021, data do requerimento revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 17 de maio de 2021.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO: 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 025/2021

DATA: 25/05/2021

VIGÊNCIA: 25/05/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de imprensa escrita com abrangência regional e circulação no município de Canarana para a publicação de editais, portarias, leis e demais atos do executivo municipal, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

ADILENE PEREIRA DA SILVA MICHELSON 51423081153;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil oitocentos reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial n.º 025/2021, menor preço por item foi declarado vencedor a empresa; **ADILENE PEREIRA DA SILVA MICHELSON 51423081153, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 25 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 316 DE 25 DE MAIO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n.º 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **INEZ MARIA BARBOSA** matricula n.º 158 cargo de Professora na data 25 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de Maio de 2021 ao dia 28 de Maio de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017